



MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

ATA da
Reunião ordinária da Câmara
Municipal da Ribeira Grande, realizada a
3 de outubro de 2019

ATA Nº 20

Aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezanove, no salão nobre dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande, presidida pelo senhor Presidente da Câmara, Alexandre Branco Gaudêncio, estando presentes a senhora Vice-Presidente da Câmara, Tânia Duarte de Almeida Moreira da Fonseca, os senhores Vereadores Filipe Dias Cardoso Jorge, Carlos Manuel Paiva Anselmo, Cátia Filipa Carreiro Sousa, Fernando Moniz Sousa e Miguel Melo Sousa. -----

E, sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “Quórum” para funcionamento do órgão executivo, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às 9:00 horas. -----

A presente reunião foi secretariada pela Chefe do Gabinete de Apoio ao Município, Maria de Lourdes Pacheco Branco. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

RUA DA IGREJA – SÃO BRÁS

O senhor Vereador Fernando Sousa, no uso da palavra, perguntou se já começaram com os trabalhos da obra de reabilitação e de saneamento da Rua Direita da Freguesia de São Brás. -----

O senhor Presidente da Câmara tomou a palavra e informou que os trabalhos iriam ter o seu início no dia de amanhã, 4 de outubro. -----

PASSADEIRA PARA PEÕES

O senhor Vereador Fernando Sousa retomou a palavra e disse haver necessidade de se pintar uma passadeira para peões entre o Museu Municipal e o cruzamento com a Rua dos Condes da Ribeira Grande, de modo a proteger a passagem de peões no acesso à Escola Secundária. -----

O senhor Presidente da Câmara registou. -----

PROPOSTA PARA O ORÇAMENTO DE 2020

O senhor Vereador Fernando Sousa tomou a palavra e solicitou que tivessem em consideração, aquando da preparação do próximo Plano e Orçamento camarário para 2020, a execução da empreitada de reabilitação e saneamento da Rua dos Condes da Ribeira Grande. -----

O senhor Presidente da Câmara retomou a palavra e informou que a mesma ia ser contemplada. -----

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1. MINUTA DA ADENDA AOS ACORDOS DE EXECUÇÃO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS CELEBRADOS ENTRE A CÂMARA E AS 14 JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO

Foi submetido à aprovação da Câmara, a minuta relativa à uma Adenda a ser realizada como complemento aos Acordos de execução de delegação de competências celebrados entre esta Câmara e as 14 Juntas de Freguesia deste concelho, como a seguir se transcreve: -----

Nota Justificativa

A descentralização administrativa, que visa a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade de serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis, concretiza-se através da celebração de acordos de delegação de competências entre os municípios e as juntas de freguesia.-----

Deste modo e considerando que:-----

- a) *A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013, estabelece um novo regime jurídico das autarquias locais e da transferência de competências;*-----
- b) *Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, a Câmara Municipal submete à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização (conforme o disposto na alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, ainda da citada Lei), a celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências nas Juntas de Freguesia, onde figurem expressamente as competências delegadas e os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao seu exercício;*-----
- c) *O Município da Ribeira Grande possui uma extensa área de vias e espaços públicos, para melhor servir a população do concelho;*-----
- d) *Os espaços verdes existentes e o mobiliário urbano que embeleza o espaço público, muito contribuem para o bem - estar da população em geral, mas cuja manutenção e reparação exige uma intervenção constante;*-----
- e) *A rede escolar do Município da Ribeira Grande é vasta e necessita de constantes intervenções para manter o nível de qualidade e garantir as condições necessárias ao bom desempenho no processo de ensino aprendizagem;*-----
- f) *É convicção deste Município de que as Freguesias do Concelho garantem uma prestação de serviços de qualidade às suas populações, através de uma utilização racional dos recursos que para tanto lhes são disponibilizados;*-----
- g) *Considerando que, de acordo com o disposto nas alíneas a) e d) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios têm atribuições nas áreas dos equipamentos rural e urbano e da educação, e que as câmaras municipais, em conformidade com o disposto na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma Lei, têm competências para criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados por lei, sob administração municipal;*-----
- h) *Considerando, ainda, que cabe às câmaras municipais, por força do disposto na alínea l) do n.º 1 do mesmo artigo 33.º, discutir e preparar com as juntas de freguesia acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquela Lei e de acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei 50/2018 de 16 de agosto;*-----
- i) *Os órgãos dos municípios podem delegar competências nos órgãos das freguesias, conforme o disposto no n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e essa delegação depende de aprovação dos órgãos representativos da freguesia, a qual se consubstancia com*

- observância do disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 9.º da referida Lei;-----
- j) Conforme o determinado no artigo 120.º da supracitada Lei, os municípios concretizam a delegação de competências nas freguesias através da celebração de contratos interadministrativos que abrangem todos os domínios dos interesses próprios das populações, com especial atenção aos serviços e atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;-----
- k) A proposta de Adenda ao Acordo de Execução de Delegação de Competências da Câmara Municipal foi aprovada em reunião de ___de ___de 2019 e autorizada pela Assembleia Municipal na sessão de ___de ___de 2019;-----
- l) A proposta de Adenda ao Acordo de Execução de Delegação de Competências, apresentada pela Junta de Freguesia de _____ em reunião realizada em ___de ___de 2019, foi aceite e ratificada pela Assembleia de Freguesia em sessão de ___de ___de 2019.-----

É celebrado e aceite sem reservas a presente Adenda ao Contrato DE Execução de delegação de competências entre:-----

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRA GRANDE , representada pelo seu Presidente, Alexandre Branco Gaudêncio,-----

E

A JUNTA DE FREGUESIA _____, representada pelo seu Presidente, _____,---

É estabelecido o presente contrato que se rege pelas disposições a seguir exaradas:-----

Anexo I

Mapa financeiro a que se refere o n.º 1 da cláusula 13.ª-----

Freguesia de Freguesia	Verba a transferir anualmente - art. 132º nº 1 alínea a), b) e c). Lei 50/2018 artigo 41.º n.º 2
Freguesia Calhetas	13 938,00 €
Freguesia Conceição	22 511,00 €
Freguesia Fenais da Ajuda	20 752,00 €
Freguesia Lomba da Maia	22 921,00 €
Freguesia Pico da Pedra	21 102,00 €
Freguesia Porto Formoso	19 056,00 €
Freguesia Rabo de Peixe	51 852,00 €
Freguesia Matriz	31 010,00 €
Freguesia Ribeira Seca	24 429,00 €
Freguesia Ribeirinha	24 005,00 €
Freguesia Santa Bárbara	19 351,00 €
Freguesia São Brás	13 938,00 €
Freguesia Lomba de S. Pedro	13 938,00 €
Freguesia Maia	26 197,00 €
TOTAL	325 000,00 €

Anexo II

Mapa financeiro a que se refere o n.º 2 da cláusula 13.ª

Freguesia de Freguesia	Verba a transferir anualmente - art. 132º nº 1 alínea e) e f). Lei 50/2018 artigo 41.º n.º 2
Freguesia Calhetas	3 500,00 €
Freguesia Conceição	3 500,00 €
Freguesia Fenais da Ajuda	7 000,00 €
Freguesia Lomba da Maia	7 000,00 €
Freguesia Pico da Pedra	3 500,00 €
Freguesia Porto Formoso	7 000,00 €
Freguesia Rabo de Peixe	10 500,00 €
Freguesia Matriz	
Freguesia Ribeira Seca	3 500,00 €
Freguesia Ribeirinha	7 000,00 €
Freguesia Santa Bárbara	3 500,00 €
Freguesia São Brás	3 500,00 €
Freguesia Lomba de São Pedro	3 500,00 €
Freguesia Maia	7 000,00 €
TOTAL	70 00,00 €

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade, aceitar e aprovar as cláusulas da Adenda anteriormente transcrita, para ser associada aos referidos Acordos de Execução já celebrados com as 14 de Juntas de Freguesia do concelho, submetendo a mesma à aprovação da Assembleia Municipal.-----

2. CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS - ESTUDO PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO N.º 3 DO ARTIGO 115.º DA LEI N.º 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO

A acompanhar a Adenda aos Acordos de execução de delegação de competências celebrados entre esta Câmara e as 14 Juntas de Freguesia deste concelho, anteriormente transcrito, foi também presente o Estudo para a demonstração do cumprimento dos requisitos previstos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei n.º 74/2013 de 12 de setembro, como a seguir se transcreve:-----

Conforme o disposto no n.º 3 do artigo 115.º e no n.º 2 do artigo 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, os contraentes públicos, no caso o Município de Ribeira Grande e as Freguesias que o integram devem promover os estudos necessários de modo a que a concretização da transferência de competências assegure a demonstração dos seguintes requisitos:-----

- a) O não aumento da despesa pública global;-----
- b) O aumento da eficiência da gestão dos recursos pelas autarquias locais;-----
- c) Os ganhos de eficácia do exercício das competências pelos órgãos das autarquias locais;-----

- d) A aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;
e) A articulação entre os diversos níveis da administração pública. -----

Acresce, que de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 135.º, da supracitada Lei, a concretização da delegação de competências deve ser efetuada no respeito pelos princípios da igualdade e da não discriminação. -----

Decorrendo ainda, do seu articulado a necessidade dos contratos serem aprovados pelos órgãos deliberativos do Município e da Freguesia, sobre proposta dos respetivos órgãos executivos, o que pressupõe obviamente a necessidade de todo o processo ser objeto de negociações entre o delegante e os delegados.-----

Neste contexto, foi levado a cabo um longo e complexo processo negocial, com vista a acordar quais, as competências objeto de delegação da Junta de Freguesia, de modo que a garantir o cumprimento de todos os pressupostos e princípios, referidos nos parágrafos anteriores.

O elenco, das competências delegadas nas Juntas de Freguesia, são as que constam do respetivo contrato interadministrativo, anexo a este estudo.-----

Quanto à determinação dos recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, foi entendido, por todas as partes, que de modo a garantir o cumprimento dos requisitos referidos no n.º 3 do artigo 115.º da Lei 75.º/2013, de 12 de Setembro, o Município apenas se deveria efetuar a transferência de recursos financeiros.-----

Na sequência deste acordo, procederam em seguida as partes, à determinação das verbas a transferir, tendo esta sido obtida de acordo com a seguinte metodologia:-----

- a. Considerou - se em primeiro lugar as competências delegadas;-----
b. Em seguida as áreas abrangidas, as populações servidas e a complexidade das tarefas que lhe estão associadas;-----
c. Depois, e tendo em consideração os dados existentes no Município, relativos à avaliação dos custos das tarefas delegadas, foram definidas para cada freguesia as necessidades de recursos financeiros para que possam executar as tarefas que lhes foram delegadas; -----

Da aplicação da referida metodologia, resultou que as necessidades das verbas a transferir são as que constam do quadro que se segue:-----

QUADRO I DISTRIBUIÇÃO DAS VERBAS

Junta de:	Verba a transferir anualmente - art. 132º nº 1 alínea a), b) e c). Artigo 41.º n.º2 da lei 50/2018 de 16 de agosto	Verba a transferir anualmente - art. 132º nº 1 alínea e) e f). Artigo 41.º n.º2 da lei 50/2018 de 16 de agosto
<i>Freguesia Calhetas</i>	13 938,00 €	3 500,00 €
<i>Freguesia Conceição</i>	22 511,00 €	3 500,00 €
<i>Freguesia Fenais da Ajuda</i>	20 752,00 €	7 000,00 €
<i>Freguesia Lomba da Maia</i>	22 921,00 €	7 000,00 €
<i>Freguesia Pico da Pedra</i>	21 102,00 €	3 500,00 €
<i>Freguesia Porto Formoso</i>	19 056,00 €	7 000,00 €
<i>Freguesia Rabo de Peixe</i>	51 852,00 €	10 500,00 €
<i>Freguesia Matriz</i>	31 010,00 €	

<i>Freguesia Ribeira Seca</i>	24 429,00 €	3 500,00 €
<i>Freguesia Ribeirinha</i>	24 005,00 €	7 000,00 €
<i>Freguesia Santa Bárbara</i>	19 351,00 €	3 500,00 €
<i>Freguesia São Brás</i>	13 938,00 €	3 500,00 €
<i>Freguesia Lomba de São Pedro</i>	13 938,00 €	3 500,00 €
<i>Freguesia Maia</i>	26 197,00 €	7 000,00 €
TOTAL	325 000,00 €	70 000,00 €

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o presente documento a Assembleia Municipal junto com a minuta da Adenda aos referidos Acordos.----

O senhor Vereador Fernando Sousa entretanto sugeriu, que o próximo Plano e Orçamento para 2020 fosse contemplado delegações de competências nas Juntas de Freguesia no âmbito da manutenção das zonas verdes das suas localidades. Sugeriu, ainda, que para tal fosse elaborado um caderno de encargos onde constasse os critérios e os valores a atribuir, em função das áreas que cada freguesia ficaria incumbida de executar.-----

A presente proposta gerou debate, ficando a mesma de ser trabalhada para se proceder em conformidade com o sugerido.-----

3. ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM 2020

Ao abrigo do artigo 8.º do Regulamento do Orçamento Participativo Jovem da Ribeira Grande foi submetido à aprovação da Câmara o montante global a atribuir aos projetos candidatos ao Orçamento Participativo Jovem 2020, bem como as áreas de intervenção. -----

A Câmara depois de analisar e de debater o assunto, deliberou, por unanimidade: -----

- Atribuir o valor de cem mil euros, como valor global para o Orçamento Participativo Jovem 2020;-----
- Fixar para três projetos escolares o montante de 45.000€ (quarenta e cinco mil euros), sendo o valor de 15.000€ (quinze mil euros) a ser atribuído a cada um dos projetos;-----
- Fixar para o projeto concelhio o valor de 55.000€ (cinquenta e cinco mil euros);-----
- Fixar em quatro, as áreas de intervenção para os projetos das propostas a serem submetidas, como a seguir de indica:-----
 - *Infraestruturas de apoio às políticas de Juventude;*-----
 - *Educação/ Formação;*-----
 - *Cultura;*-----
 - *Ambiente e saúde.*-----

DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1. **DOAÇÃO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO NO ÂMBITO DA OBRA DE “ALARGAMENTO DA CANADA DO FIGUEIREDO - RABO DE PEIXE**

Ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33 e alínea q) do n.º 1 do artigo 25, ambas da Lei 75/2013 Alínea j) do n.º 1 de 12 de Setembro (RJAL) foi submetido à consideração da Câmara a doação e afetação para o domínio público municipal no âmbito da obra de **“Alargamento da Canada do Figueiredo – Rabo de Peixe”** de uma parcela de terreno com 160 m2 a desanexar do prédio misto, sito ao Aforamento da Cruz, nº 23, freguesia de Rabo de Peixe, concelho de Ribeira Grande, que consta de 18.360 m2 de cultura arvenses, caminho e colmeal ou apiário e casa de rés-do-chão e 1º andar destinada a habitação, armazém, anexo (apoio agrícola) e garagem, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o número 314/Rabo de Peixe, e inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo número 102 da secção F e na parte urbana sobre o artigo 5560 (que derivou do 5408 que por sua vez derivou do 2680), cujo valor para efeitos registrais foi proposto ser 11,00€; -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aceitar a doação da referida parcela e submeter a sua afetação à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 25ª da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Mais foi deliberado, aceitar o valor proposto de onze euros para efeitos registrais. -----

2. DOAÇÃO E AFETAÇÃO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL DE UMA PARCELA DE TERRENO NO ÂMBITO DA OBRA DE “ALARGAMENTO DA CANADA DO COMPRIDO - PICO DA PEDRA”

Ao abrigo da alínea j) do n.º 1 do artigo 33 e alínea q) do n.º 1 do artigo 25, ambas da Lei 75/2013 Alínea j) do n.º 1 de 12 de Setembro (RJAL) foi submetido à consideração da Câmara Doação e afetação para o domínio público municipal no âmbito da obra de **“Alargamento da Canada do Comprido – Pico da Pedra”** de uma parcela de terreno com 120 m2 a desanexar do prédio misto, sito na Canada do Comprido, freguesia do Pico da Pedra, concelho de Ribeira Grande, que consta de 2.840 m2 de cultura arvenses, com terreno destinado a construção urbana, descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Grande sob o número 830/Pico da Pedra, inscrito na respetiva matriz cadastral sob o artigo número 99 da secção D e na parte urbana sobre o artigo P2903, cujo valor para efeitos registrais foi proposto ser de 8,00€; -----

Submetido a votação, a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, aceitar a doação da referida parcela e submeter a sua afetação à aprovação da Assembleia Municipal ao abrigo da alínea q) do n.º 1 do artigo 25ª da Lei 75/2013, de 12 de setembro.-----

Mais foi deliberado, aceitar o valor proposto de oito euros para efeitos registrais. -----

SECÇÃO DE CONTABILIDADE

1. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Nesta reunião a Câmara tomou conhecimento que o saldo em dinheiro de **Operações Orçamentais** apurado no Resumo Diário de Tesouraria de 30 de Setembro era de três

milhões, trezentos noventa seis mil, oitocentos e noventa quatro euros e sessenta cêntimos e o saldo de **operações não orçamentais** era de cento e quarenta oito mil, quinhentos e oito euros e noventa e nove cêntimos.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar e sendo 10:30 horas, foi pelo senhor Presidente da Câmara encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida foi aprovada em minuta pelos membros presentes, para produzir efeitos imediatos e assinada nos termos da lei. -----
